

# Tramitação do Processo



Processo: **156/2026** Data: **27/01/2026 14:01**  
 Requerente **ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR**  
 Contato: **ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR**  
 Assunto: **SOLICITAÇÃO PATRIMÔNIO - Versão: 5**  
 Descrição: Solicitação de cessão de uso

Situação **Concluído**  
 Documento: **31.210.601/0001-52**

Equiplano

Ocorrência 5	Data: 27/04/2026 07:47:	Previsão 04/05/2026
De: FERNANDO SKREYPCZAK	Para: FERNANDO SKREYPCZAK	
Etapa: Patrimônio		Confirmação: não
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Processo concluído. Arque-se!		

### ANEXOS

Anexo	Descrição
9 - CERTIDOES NEGATIVAS.pdf	CERTIDÕES NEGATIVAS
10 - AUTORIZACAO DO PREFEITO.PDF	AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
6 - TERMO DE CESSAO DE USO	TERMO DE CESSÃO DE USO 02_2026
11 - LAUDO DE VISTORIA INICIAL.	LAUDO DE VISTORIA INICIAL
12 - TERMO DE ENTREGA E	TERMO DE ENTREGA E
13 - EXTRATO DO TERMO DE CESSAO	EXTRATO
14 - PUBLICACAO.pdf	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Ocorrência 4	Data: 06/03/2026 10:54:	Previsão 13/03/2026
De: EMILLE MEDEIROS MASELLA	Para: FERNANDO SKREYPCZAK	
Etapa: Patrimônio		Confirmação: OK
Descrição: Segue ata Nº 02/2026 aprovando a transferência do caminhão pela comissão do grupo gestor, a Associação Capanema de Reciclagem - ACAR.		

### ANEXOS

Anexo	Descrição
Ata 02 2026 grupo gestor PMEARSU.	Ata 02 2026

Ocorrência 3	Data: 13/02/2026 13:38:	Previsão 20/02/2026
De: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	Para: AIRTON MARCELO BARTH	
Etapa: Secretarias		Confirmação: OK
Descrição: Parecer jurídico condicionado		

### ANEXOS

Anexo	Descrição
Parecer 31-2026 - assinado.pdf	Parecer jurídico condicionado

Ocorrência 2	Data: 27/01/2026 14:44:	Previsão 10/02/2026
De: FERNANDO SKREYPCZAK	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Etapa: Procuradoria		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao controle de legalidade do procedimento, em conformidade com o disposto no art. 14, § 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.745/2020.		

### ANEXOS

Anexo	Descrição
2 - DESPACHO DO SECRETARIO.pdf	DESPACHO DO SECRETÁRIO
3 - TERMO DE CESSAO DE USO DO	TERMO DE CESSÃO DE USO DO
4 - CRLV DO VEICULO.pdf	CRLV DO VEÍCULO
5 - FICHA CADASTRAL DO VEICULO.	FICHA CADASTRAL DO VEÍCULO
6 - MINUTA DO TERMO DE CESSAO DE	MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE

Ocorrência 1	Data: 27/01/2026 14:01:	Previsão 03/02/2026
De: VITORIA LOVERA MAROSTEGA	Para: FERNANDO SKREYPCZAK	
Etapa: Patrimônio		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

### ANEXOS

Anexo	Descrição
SCAN0308.PDF	Solicitação

## PEDIDO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema/PR,

**Assunto:** Pedido de cessão de uso do bem público pelo período de 1 (um) ano

### Requerente:

Associação Capanema de Recicláveis - ACAR

CNPJ: 31.210.601/0001-52

Presidente: Amarilda Alves Machado

CPF: [REDACTED]

### 1. DO PEDIDO

Venho, por meio deste, na qualidade de pessoa física, solicitar a cessão de uso, em caráter não oneroso, do bem público denominado Carga Caminhão IVECO Daily 65 -180CS - AUT, Placa TBB1G42, Renavam 01426059563, localizado em Capanema, pelo período de 1 ano, conforme termo de cessão a ser pactuado.

### 2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto da cessão será utilizado para atender às necessidades da Associação de recicláveis, beneficiando diretamente 11 (onze) famílias que trabalham na mesma e demais interessados em ingressar na associação posteriormente.

Justifica-se o pedido pelos seguintes motivos:

- a) A disponibilização do caminhão permitirá à associação ampliar e qualificar suas atividades de coleta, especialmente junto aos grandes geradores, garantindo maior eficiência na retirada de materiais e fortalecendo o fluxo de triagem e reciclagem.
- b) A associação não dispõe de meio de transporte adequado para atender a crescente demanda de coleta externa, o que limita a quantidade de materiais recuperados e impede o alcance de novos pontos de geração.
- c) Com o caminhão, será possível executar campanhas de recolhimento em bairros, empresas e comunidades, aumentando o volume de materiais destinados à reciclagem, promovendo ações ambientais, reduzindo o descarte irregular e contribuindo para uma cidade mais limpa e sustentável.

### 3. COMPROMISSOS DO SOLICITANTE

Declaro, para os devidos fins, que, caso a cessão seja concedida, comprometo-me a:

- Zelar pela conservação e uso adequado do bem, realizando manutenções necessárias enquanto perdurar a cessão;
- Não ceder, transferir ou sublocar o bem a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município;
- Respeitar a destinação pública e as normas municipais aplicáveis;
- Restituir o bem ao final do período de cessão nas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações pelo uso regular;
- Arcar com as despesas relativas a consumo, conservação e pequenas reparações, quando assim previsto no termo de cessão;
- Permitir vistorias periódicas de servidores municipais e atender exigências legais e administrativas.

#### 4. DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo a este pedido os seguintes documentos:

- CNPJ
- Ata de eleição da nova diretoria

#### 5. OBSERVAÇÕES FINAIS

Ressalto que a cessão ora requerida atende ao interesse social e ao princípio da eficiência na utilização do patrimônio público, pois permitirá que as atividades previstas sejam desenvolvidas em benefício direto da associação.

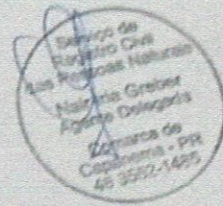
Diante do exposto, solicito a análise e deferimento do presente pedido, com a celebração do termo de cessão de uso em consonância com as normas e condições que este Município entender cabíveis.

Local e data: Capanema, 04 de dezembro de 2025.



**Requerente**  
Amarilda Alves Machado  
CPF [REDACTED]  
Presidente da ACAR

ASSOCIAÇÃO CAPANEMA DE RECICLÁVEIS ACAR  
CNPJ 31.210.601/0001-52



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025), às 16h00min, na sede da Associação Capanema de Recicláveis – ACAR, situada na Rua Pôr do Sol, nº 1058, Bairro Santo Expedito, CEP 85.760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, os associados regularmente convocados por Edital, em conformidade com o disposto no artigo 60 do Código Civil, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados em pleno gozo de seus direitos, conforme lista de presença anexa.

A presidente **Amarilda Alves Machado** foi escolhida para presidir os trabalhos e convidou o associado **Maurício da Conceição** para secretariar a sessão.

Dando início aos trabalhos, a Presidente esclareceu que a convocação da presente Assembleia teve por finalidade deliberar sobre a **recomposição da Diretoria**, em razão da **renúncia do Tesoureiro** por motivos pessoais.

Aberto o espaço para manifestação dos interessados, somente o associado **Joel Antônio Pereira de Freitas** apresentou sua candidatura. Colocada em votação, sua eleição foi aprovada por aclamação unânime dos presentes, ficando assim composta a diretoria para concluir o mandato vigente até **28 de janeiro de 2028**.

**Diretoria:**

**Presidente:** **Amarilda Alves Machado**, brasileira, viúva, catadora de materiais recicláveis, RG [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED], residente a Rua Pernambuco, n.º 1655, Bairro São Cristóvão Capanema-PR

**Tesoureiro:** **Joel Antônio Pereira de Freitas**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED], residente a Rua Tupi, S/N, Bairro São Cristóvão, Capanema-PR.

**Secretário:** **Maurício da Conceição Andrade**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED], residente a Rua Santa Catarina, n.º 3360, Bairro São José Operário Capanema-PR.

ASSOCIAÇÃO CAPANEMA DE RECICLÁVEIS ACAR  
CNPJ 31.210.601/0001-52

Conselho Fiscal:

Ledair Camargo, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED] residente a Rua Guarani, 902, Bairro São Cristóvão, Capanema-PR.

Silverio Reckziegel, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente a Rua Tupinambás, S/N, Bairro São Cristóvão, Capanema-PR.

Em ato contínuo, a Presidente deu posse ao eleito, que assumiu o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, **Maurício da Conceição**, Secretário, e pela Presidente, **Amarilda Alves Machado**, sendo que os demais associados presentes assinam a lista de presença anexa para todos os efeitos legais.

Doc. Assin  
Capanema - PR

Amarilda Alves Machado  
Presidente

Maurício da Conceição  
Secretário

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: SFTN1zGTxwFRjUUKyEEF2Hq

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de AMARILDA ALVES MACHADO. Dou fe. Capanema-PR, 23 de maio de 2025.

Patricia Francieli Weller - Escrevente



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0029814

REGISTRAO Nº 0002012

LIVRO A

Capanema-PR, 27 de maio de 2025



Nair Iria Greber  
Agente Delegada

Selo SFTD3eQMupK5zP6kRWaDF209q

Consulte esse selo em  
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.210.601/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R POR DO SOL</b>	NÚMERO <b>1058</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO EXPEDITO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REJANE@RPCONTABIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 9957-5864</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 11:11:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

---

**DESPACHO**

**Solicitante:** Associação Capanema de Recicláveis – ACAR

**CNPJ:** 31.210.601/0001-52

**Presidente:** Amarilda Alves Machado – CPF [REDACTED]

**Solicitada:** Município de Capanema – Estado do Paraná

**Bem solicitado:** 01 (um) caminhão Iveco Daily 65-180CS AUT, Placa TBB1G42, Renavam 01426059563, objeto do Termo de Cessão de Uso firmado entre o CISPARG e o Município de Capanema, destinado ao atendimento das ações de coleta seletiva e manejo de recicláveis desempenhadas pela ACAR.

Chegou a esta Secretaria o pedido de cessão de uso de bem público, formulado pela Associação Capanema de Recicláveis – ACAR, representada por sua presidente, Sra. Amarilda Alves Machado, requerendo a disponibilização do caminhão Iveco Daily 65-180CS AUT pelo período de 1 (um) ano, para fins de fortalecimento das atividades de coleta seletiva.

O pedido fundamenta-se na necessidade de ampliação e qualificação dos serviços prestados pela associação, composta por 11 (onze) famílias diretamente beneficiadas, além de potenciais novos integrantes que venham a ingressar no grupo.

A solicitação apresenta relevante interesse público, uma vez que:

- a utilização do caminhão permitirá maior eficiência na coleta de materiais recicláveis, especialmente junto aos grandes geradores, otimizando a retirada, o fluxo de triagem e a comercialização dos recicláveis;
- a associação atualmente não dispõe de veículo adequado para atendimento da demanda crescente de coleta externa, o que limita a quantidade de materiais recuperados e o alcance de novos pontos de geração;
- o uso do equipamento possibilitará a realização de campanhas de recolhimento em bairros, empresas e comunidades, contribuindo para a redução do descarte irregular, para o aumento da reciclagem e para a promoção de ações ambientais em benefício do município.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à cessão de uso do caminhão Iveco Daily 65-180CS AUT em favor da Associação Capanema de Recicláveis – ACAR, pelo período de 1 (um) ano, considerando atendidos os requisitos legais e plenamente justificada a finalidade pública.

Por oportuno, encaminho o presente processo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer quanto ao controle de legalidade da cessão de uso.

Município de Capanema, Estado do Paraná – Cidade da Rodovia Ecológica –  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025.

*Airton Marcelo Barth*  
AIRTON MARCELO BARTH

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

O PROJETO EXPANSÃO UVR é uma iniciativa conjunta da Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), voltada à disseminação da metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (GRS) e ao fortalecimento da coleta seletiva em municípios do Paraná. Através da Meta 3 – Estruturação de Unidades de Referência em Reciclagem, o projeto busca viabilizar a implantação de unidades equipadas com veículos, equipamentos e outros materiais necessários para a efetiva execução da coleta seletiva, triagem e comercialização de recicláveis. Essa ação contribuirá para a criação de referências regionais que servirão de modelo para a expansão de boas práticas de reciclagem, inclusão socioproductiva de catadores e promoção do desenvolvimento sustentável nos territórios atendidos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº : 04.823.494/0001-65, com sede na Rua . Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, por meio de seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG nº portador do RG nº [REDACTED] (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado CEDENTE, e, de outro o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60 com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro, por meio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Neivor Kessler, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominado CESSIONÁRIO, tem entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor do CESSIONÁRIO, do bem móvel consistente no veículo modelo Iveco Daily 65-180 CS Hi Matic EE 4350 Tq 90L, Chassi N° 93ZC665DHS8209857, Placa N° TBB1G42 pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, no período de 21/03/2025 a 31/12/2026, estando o veículo com 0 horas de uso no momento da entrega.

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

VALTER LUIZ  
BOSSA:677047  
43953

VALTER LUIZ BOSSA 67704743953  
CNSR, CNCP-Brazil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e  
CPF AT, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR  
SERVIA DIGITAL, OU=Visscopier/semos,  
OU=1952065000115, CN=VALTER LUIZ  
BOSSA:67704743953  
Eu estou aprovando este documento



1.2. O **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) Zelar pela integridade do bem, mantendo-o em perfeito estado de conservação, incluindo limpeza e manutenção adequada;
- b) Devolver o caminhão em boas condições, considerando apenas o desgaste normal de uso, caso a cessão seja revogada;
- c) Retirar e transportar o caminhão por conta própria, assumindo os riscos e custos do transporte;
- d) Permitir a fiscalização do bem pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;
- e) Ressarcir o **CEDENTE** em caso de perda ou dano, podendo ser exigida a reposição por um caminhão de igual valor, espécie e qualidade;
- f) Arcar com eventuais custos decorrentes **do acionamento do seguro**, incluindo franquias e demais encargos não cobertos pela apólice, caso seja responsável pelo sinistro
- g) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, troca de óleo, filtros, pneus e outros componentes essenciais;
- h) Abastecer e utilizar combustíveis e lubrificantes adequados, conforme especificações do fabricante;
- i) Arcar com eventuais multas de trânsito ocorridas durante o período da cessão;



- j) Definir e autorizar motoristas habilitados a conduzir o caminhão, garantindo que possuam a devida qualificação e obedeçam às normas de trânsito;
- k) Responder por qualquer infração cometida pelos condutores autorizados, isentando o **CEDENTE** de qualquer responsabilidade;
- l) Garantir que o equipamento cedido seja utilizado para o processamento, manuseio, transporte e comercialização de materiais recicláveis, bem como em atividades similares que englobem o processamento de resíduos sólidos;
- m) Garantir que o veículo seja utilizado **exclusivamente** para os fins previstos na cessão, sem desvio de finalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIIDADE DA CESSÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma.

Maringá, 20 de janeiro de 2025.

**CISPAR**

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

VALTER LUIZ  
BOSSA:67704

743953

X

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,  
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=  
Videoconferencia, OU=19520630000115,  
CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
Eu estou aprovando este documento

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

NEIVOR KESSLER

Prefeito Municipal

NEIVOR  
KESSLER:74  
652885920

X

Assinado de forma  
digital por NEIVOR  
KESSLER:74652885920  
Dados: 2025.02.20  
08:00:15 -03'00'

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01426059563

PLACA

TBB1G42

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254280946752



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90652425127

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/DAILY 65-180CS-AUT

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

93ZC665DHS8209857

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAAB8) em 18/11/2025 às 15:27:39.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

4.01

POTÊNCIA/CILINDRADA

180CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

6.5

MOTOR

F1CFL411DU7335915

CMT

8.8

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

CONSORCIO INTERM DE SANEAMENTO DO PARANA

CPF / CNPJ

04.823.494/0001-65

LOCAL

JUSSARA PR

DATA

12/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



## Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO  
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760019 Cidade: Capanema  
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

### FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

<b>Código</b> 21758	<b>Nome</b> Iveco Daily 65-180 CS Hi Matic - Placas TBB-1G42 - Cessão de uso da CISPAP	<b>Plaqueta atual</b> 21758	<b>Incorporado em</b> 30/04/2025	<b>Valor de aquisição</b>
------------------------	---	--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

**Descrição**  
Iveco Daily 65-180 CS Hi Matic - Placas TBB-1G42 - Cessão de uso da CISPAP a Prefeitura (cedido para a ACAR)

**Inscrição Municipal**

<b>SIM-AM</b> Número 21758	<b>Tombarrento</b>	<b>Detalhes do produto</b> Número de série	<b>Vida útil estimada(anos)</b>	<b>Término da garantia</b>	<b>Nota Fiscal</b> Número	<b>Série</b>
----------------------------------	--------------------	---	---------------------------------	----------------------------	------------------------------	--------------

**Fornecedor**

#### Classificação

**Grupo**  
10041 - VEÍCULOS  
**Subgrupo**  
3 - CAMINHÕES NOVOS  
**Classe**  
1 - Geral

#### Responsável

**Local**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA / ADMINISTRATIVO  
**Pessoa responsável pelo local**

**Pessoa responsável**  
109070-4 CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF

**Motivo**

#### Classificação patrimonial

**Conta contábil** **Saldo**

#### Cadastramento e/ou atualização

<b>Responsável pelo cadastro</b> CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	<b>Cadastrado em</b> 19/05/2025	<b>Responsável pela atualização</b> CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	<b>Atualizado em</b> 19/05/2025
---	------------------------------------	--	------------------------------------

#### Conservação

<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------------

#### Ocorrência

<b>Data</b>	<b>Hora</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------	-------------------

#### Controle

<b>Data lançamento</b>	<b>Data vencimento</b>	<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>	<b>Concluído</b>
------------------------	------------------------	-------------	------------------	------------------



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 31/2026**

**REQUERENTE:** Associação Capanema de Recicláveis - ACAR.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ASSUNTO:** Análise do Termo de Cessão de Uso de bem móvel.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI MUNICIPAL Nº 1.745/2020. CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO. APLICAÇÃO POR ANALOGIA. POSSIBILIDADE EM TESE.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG, encaminham, para análise da Procuradoria-Geral, o processo administrativo, no qual tem por objeto a análise de Termo de Cessão de Uso de bem móvel.

Constam do protocolo/processo administrativo:

- I) Requerimento de cessão de uso de bem móvel público;
- II) Ata de assembleia geral extraordinária para recomposição da diretoria;
- III) Comprovante de situação cadastral;
- IV) Despacho da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA;
- V) Termo de cessão de uso de bem móvel;
- VI) Certificado de registro e licenciamento de veículo – digital;
- VII) Ficha cadastral de bens móveis públicos;
- VIII) Minuta de Termo de Cessão de Uso.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 12, incisos I e XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, exercer a consultoria jurídica oficial dos órgãos públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como, realizando o controle de legalidade e respectiva possibilidade jurídica, examinando requerimentos administrativos, mediante parecer jurídico, especialmente, no presente caso, de acordo com o art. 14, § 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

Cumpra ressaltar, que a análise jurídica não fica adstrita às alegações e argumentos trazidos pelas partes, devendo ser julgado o processo de acordo com a livre autonomia jurídica motivada, sempre fundamentada, bem como em conformidade com o conjunto probatório constante dos autos, aplicando o direito ao caso analisado.

**2.2. Recomendações.**

Urge esclarecer, ainda, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de informações inverídicas e/ou documentação falsa e/ou em razão de descumprimento de obrigações legais e contratuais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

---

**2.3. Legislação aplicável.**

Tendo em vista que o presente processo administrativo tem por objeto a análise de Termo de Cessão de Uso, e que não há regulamento municipal específico sobre bens móveis públicos, o diploma normativo que deve ser aplicado, por analogia, é especialmente a Lei Municipal nº 1.745/2020, que rege a temática sobre imóveis, bem como as demais disposições legais municipais, estaduais e federais que regem o tema em apreço.

Com fundamento no art. 4º da LINDB, deve ser aplicado o regime dos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020, haja vista tratar da mesma finalidade, qual seja, encargos, fiscalização, sanções e instrução processual.

**2.4. Da documentação de regularidade da pessoa jurídica.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos em Lei, comprovando sua regularidade perante os Entes Públicos competentes.

A propósito, indico que a análise da regularidade da respectiva documentação é atribuição da respectiva Secretaria Municipal.

**2.5. Requisitos da Lei Municipal nº 1.745/2020 para autorização de uso de imóvel público.**

No caso em tela, a Cessão de Uso de bem móvel observa, parcialmente, os requisitos legais para autorizar o uso de bem móvel público.

No presente caso há manifestação de viabilidade da utilização do bem móvel público por parte da respectiva Secretaria Municipal.

Todavia, ainda não consta no processo administrativo em comento: a) a deliberação do Conselho Municipal competente, se for o caso (art. 14, § 3º, inciso II); b) a autorização do chefe do Poder Executivo (art. 14, § 3º, inciso IV).

De acordo com a legislação de regência do tema, aplicada por analogia, a respectiva cessão não pode ser por tempo indeterminado, por sua própria natureza. Nesse sentido, consta na minuta do termo em questão que a cessão de bem móvel público terá vigência até 31/12/2026, com possibilidade de renovação, enquadrando-se, portanto, no regime de cessão temporária.

Ademais, não há contrapartida onerosa por tal cessão, de acordo com a minuta em análise, o que é permitido pela legislação já mencionada.

Do mesmo modo, deve ser observada, ainda, a sua finalidade, qual seja, viabilizar e ampliar as atividades de coleta, triagem e reciclagem de materiais, beneficiando diretamente as famílias associadas, suprimindo a inexistência de transporte adequado, fortalecendo a coleta junto a grandes geradores e comunidades, promovendo ações ambientais, reduzindo o descarte irregular de resíduos e contribuindo para a sustentabilidade e a limpeza urbana do Município de Capanema.

Outrossim, por se tratar de interesse público e social relevante que está devidamente justificado nos autos, o presente caso independe de licitação, nos moldes do art. 15, § 3º, da legislação já mencionada, especialmente seus inciso IV.

Portanto, está respeitado o procedimento disciplinado nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020.

Cumprido esclarece que ainda se faz necessário, para a completa observância do procedimento, por fim, a deliberação do Conselho Municipal competente, se for o caso, e a respectiva autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma expressa e formal, bem como a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

---

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo administrativo, que contém o Termo de Cessão de Uso de bem móvel público, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, sendo este parecer jurídico **favorável, de forma condicionada, contendo as seguintes observações a serem sanadas:**

a) Seja providenciada a deliberação do Conselho Municipal competente, se for o caso, ou a devida justificativa pela não aplicação de tal dispositivo legal no caso ora analisado (art. 14, § 3º, inciso II).

**Resta, ainda:**

a) a autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do art. 14, § 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.745/2020;

b) as diligências necessárias de publicação oficial, no Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com o art. 14, § 4º, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

É o parecer, S.M.J.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de fevereiro de 2026.

**Robson Pinheiro da Silva**  
*Procurador Municipal*  
OAB/PR 66.740



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.210.601/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R POR DO SOL</b>	NÚMERO <b>1058</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO EXPEDITO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REJANE@RPCONTABIL.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 9957-5864</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **15:51:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CERTIDÃO NEGATIVA  
125/2026**

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR.

**CNPJ:** 31.210.601/0001-52.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 50288.

**ENDEREÇO:** R POR DO SOL, 1058 - SANTO EXPEDITO Capanema - PR CEP: 85761028.

**FINALIDADE:** Verificação.

**CERTIFICA-SE** que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é **válida até 14/03/2026** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de  
Capanema, 13 de Janeiro de 2026.**



*Documento verificável por QR Code.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR**  
**CNPJ: 31.210.601/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:18 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **5B62.2AFD.4B8D.5FA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.210.601/0001-52  
Certidão nº: 15023278/2026  
Expedição: 09/03/2026, às 15:46:47  
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.210.601/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.210.601/0001-52  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR  
**Endereço:** RUA POR DO SOL 1058 / SANTO EXPEDITO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2026 a 26/03/2026

**Certificação Número:** 2026022521185672913162

Informação obtida em 09/03/2026 15:45:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39156453-70**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.210.601/0001-52**  
Nome: **ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o teor do pedido formulado pela ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR, CNPJ nº 31.210.601/0001-52, bem como a manifestação de viabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** a cessão de uso do **Caminhão Iveco Daily 65-180 Hi Matic, placas TBB-1G42, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01426059563, chassi 93ZC665DHS8209857, motor F1CFL411DU7335915, patrimônio municipal nº 21758**, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

  
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2026**

**CEDENTE:**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro	
UF: Paraná	CEP: 85760-019
REPRESENTANTE LEGAL: Neivor Kessler	
CARGO: Prefeito Municipal	

<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO BEM PÚBLICO:</b>	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	
E-MAIL: agricultura@capanema.pr.gov.br	DDD/TELEFONE: (46) 98401-3590
NOME DO RESPONSÁVEL: Airton Marcelo Barth	
CARGO: Secretário	

**CESSIONÁRIA:**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR	
<b>CNPJ:</b> 31.210.601/0001-52	
<b>Endereço:</b> Rua Pôr do Sol, 1058, Bairro Santo Expedito, Capanema/PR	
<b>CEP:</b> 85760-000	
<b>Telefone:</b> (46) 99906-██████████	
<b>PRESIDENTE:</b> Amarilda Alves Machado - CPF ██████████	

Pelo presente instrumento, o CEDENTE e a CESSIONÁRIA resolvem firmar o **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a título gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do bem móvel abaixo descrito, com destinação exclusiva às atividades da ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR, visando viabilizar e ampliar as atividades de coleta, triagem e reciclagem de materiais, beneficiando diretamente as famílias associadas, suprimindo a inexistência de transporte adequado, fortalecendo a coleta junto a grandes geradores e comunidades, promovendo ações ambientais, reduzindo o descarte irregular de resíduos e contribuindo para a sustentabilidade e a limpeza urbana do Município de Capanema.

1.2. Bem cedido: Caminhão Iveco Daily 65-180 Hi Matic, placas TBB-1G42, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01426059563, chassi

*Amarilda*

93ZC665DHS8209857, motor F1CFL411DU7335915, patrimônio municipal nº 21758.

1.3. Integram o presente Termo, para todos os fins, o Termo de Entrega/Recebimento, o Laudo de Vistoria Inicial (com registro fotográfico) e o Laudo de Vistoria Final, que especificam o estado do bem no ato da entrega e na devolução.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o bem exclusivamente para atividades de coleta, triagem e reciclagem de materiais.

2.2. É vedada a cessão, subcessão, empréstimo ou disponibilização do bem a terceiros estranhos à finalidade prevista, bem como o uso para fins alheios ao interesse público.

2.3. Constitui hipótese autônoma de rescisão o desvio de finalidade, sem prejuízo de outras previstas neste Termo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A presente cessão é outorgada a título gratuito até 31/12/2026, renovável mediante avaliação do aproveitamento da cessionária, especialmente pelos resultados obtidos.

3.2. A renovação do termo dar-se-á mediante solicitação protocolada pela CESSIONÁRIA e pela celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

### 4.1. Constituem-se deveres da CESSIONÁRIA:

a) zelar pela adequada utilização e conservação do bem cedido, explorando-o de forma compatível com o interesse público e em conformidade com a legislação vigente;

b) não ceder, transferir, arrendar, alugar ou permitir o uso do bem por terceiros, sob pena de imediata rescisão deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) arcar, integralmente e às suas expensas, com a conservação, manutenção preventiva e corretiva do bem objeto desta cessão de uso, bem como com o regular e adequado abastecimento de combustível;

d) autorizar a vistoria para verificação da situação e estado de conservação do bem sempre que o CEDENTE solicitar;

e) atender e informar imediatamente ao CEDENTE as situações que requeiram soluções emergenciais;

*manub*



*Amo...*

f) realizar a devolução do bem, sem resistência, quando revogado ou rescindido o presente instrumento, ou quando o Município assim determinar, após processo administrativo sancionador, nos termos da legislação;

g) indenizar integralmente o CEDENTE pelo valor de mercado necessário à reposição do bem, em caso de perda ou dano irreparável, bem como arcar com os custos de manutenção que deixarem de ser realizados;

h) utilizar o bem exclusivamente para a execução das atividades previstas, vedando qualquer desvio de finalidade ou emprego diverso daquele autorizado;

i) observar todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente relacionadas ao manuseio, operação e guarda do bem, responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros decorrentes de uso inadequado;

j) garantir que somente pessoas devidamente capacitadas e autorizadas operem o veículo, adotando procedimentos internos de controle e treinamento;

k) efetuar, antes dos respectivos vencimentos, o pagamento integral dos valores relativos ao IPVA, licenciamento, multas de trânsito e quaisquer outras despesas ou encargos que venham a incidir sobre o veículo.

#### 4.1.1. Relatórios, vistorias e controle:

a) Serão lavrados o Laudo de Vistoria Inicial (na entrega) e o Laudo de Vistoria Final (na devolução), ambos com registro fotográfico e checklist técnico;

b) Os Relatórios de Uso Semestrais deverão ser protocolados pela CESSIONÁRIA junto à SEAMA até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao semestre de referência, contendo informações sobre utilização, manutenção, produtividade e eventuais intercorrências;

c) O descumprimento das obrigações de prestação de informações por 2 (dois) semestres consecutivos ensejará a rescisão, sem prejuízo de penalidades;

d) A CESSIONÁRIA deverá comunicar à SEAMA, em até 48 horas, qualquer dano, sinistro, extravio, furto, roubo, defeito relevante ou situação que comprometa a integridade do bem ou sua finalidade pública.

**4.1.2. Operação:** A operação do equipamento deverá ser realizada exclusivamente por pessoas devidamente capacitadas e habilitadas, com estrita observância às normas técnicas, de segurança, ambientais e de proteção individual aplicáveis, adotando-se todos os procedimentos necessários para assegurar o uso adequado, eficiente e seguro do bem. O veículo deverá ser utilizado exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Capanema, Estado do Paraná.

*manab*

**4.1.3. Acessões, acessórios e benfeitorias:** Quaisquer acessões, adaptações, acessórios ou melhorias incorporadas ao bem durante a vigência deste Termo reverterão ao patrimônio do Município, sem direito a retenção ou indenização, salvo autorização prévia e expressa do CEDENTE prevendo forma de compensação. É vedada a realização de modificações estruturais sem anuência prévia e expressa do CEDENTE.

**4.2. Constituem-se deveres do CEDENTE:**

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;
- b) auditar informações e realizar vistorias a qualquer tempo;
- c) pagar o seguro do veículo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**5.1.** As partes convencionam, também, de forma expressa, que não existe qualquer forma de responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária do CEDENTE, no que se refere às obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA para a utilização do bem, sejam elas de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e outras mais.

**5.2.** A CESSIONÁRIA responde por danos ao patrimônio público e a terceiros decorrentes da operação/guarda do bem.

**5.3.** Eventuais descumprimentos deste termo sujeitam a CESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 2% do valor referencial do bem por infração;
- c) suspensão de novas parcerias;
- d) rescisão com retomada imediata em caso de risco/desvio.

**5.3.1.** Conceder-se-á prazo de 10 dias para saneamento, salvo hipóteses graves.

**5.4.** Constituem hipóteses de rescisão: desvio de finalidade; inobservância reiterada das obrigações; risco à segurança; dano grave; interesse público superveniente, mediante decisão motivada do CEDENTE.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A eficácia do presente termo de cessão de uso fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura das partes.

**6.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CEDENTE, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

*manub*

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

  
**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

  
**Amarilda Alves Machado**  
Presidente da Associação

  
**Airton Marcelo Barth**  
Secretário da SEAMA

## LAUDO DE VISTORIA INICIAL

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

**Equipamentos:** Caminhão Iveco Daily 65-180 Hi Matic.

**Data da vistoria:** 09/03/2026.

**Local da vistoria:** Prefeitura Municipal de Capanema, localizada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema, Estado do Paraná - CEP 85.760-019.

**Cedente:** MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60.

**Cessionária:** ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR - CNPJ: 31.210.601/0001-52.

**Responsável pela vistoria (nome / função):** Airton Marcelo Barth - Secretário da SEAMA.

### 2 – FINALIDADE

Laudo técnico de vistoria inicial para registro do estado de conservação, conformidade e funcionalidade do Caminhão Iveco Daily 65-180 Hi Matic, cedido pelo MUNICIPIO DE CAPANEMA à ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR, servindo como referência para posterior acompanhamento, manutenção e responsabilização.

### 3 - DADOS DO EQUIPAMENTO

**Marca/Fabricante:** Iveco.

**Modelo:** Daily 65-180 Hi Matic.

**Chassi:** 93ZC665DHS8209857.

**Patrimônio Municipal:** 21758.

*Amorildo*  
*Marcelo*

**Motor:** F1CFL411DU7335915.

**Renavam:** 01426059563.

**Placa:** TBB-1G42.

**Fabricação:** 2024.

**Modelo:** 2025.

**Estado de conservação:** Ótimo.

#### 4 - REGISTRO FOTOGRÁFICO

**Foto 1 (visão da plaqueta patrimonial do veículo):**



*Amorilda*

*Amorilda*

Foto 2 (visão do chassi do veículo):



Foto 3 (visão da cabine do veículo):



Foto 4 (visão do painel do veículo, contendo a quilometragem atual):



Foto 5 (visão do lado dianteiro do veículo):

*Amorillo-*



*Amorillo*

Foto 6 (visão do lado esquerdo do veículo):



Foto 7 (visão do lado direito do veículo):

*Amorilda*



*Maria*

Foto 8 (visão do lado traseiro do veículo):



## 5 - CHECKLIST TÉCNICO DE VISTORIA

*Amorilda*

Legenda de conformidade: C = Conforme | NC = Não conforme | NA = Não aplicável

Item	Especificação / O que verificar	Conformidade (C/NC/NA)	Observações/Medidas necessárias
1	Placas de identificação, número do chassi e número do motor legíveis	C	NA
2	Estado geral da cabine (lataria, para-choques, retrovisores e para-brisa)	C	NA
3	Condição da pintura e presença de arranhões, amassados ou pontos de corrosão	C	NA
4	Estado estrutural do baú (paredes, teto e assoalho sem deformações ou danos estruturais)	C	NA

*Amorilda*

5	Portas traseiras e travas do baú (funcionamento, vedação e fixação)	C	NA
6	Sistema de iluminação e sinalização (faróis, lanternas, setas, luz de freio e luz de ré)	C	NA
7	Pneus (estado de conservação, desgaste da banda de rodagem e pressão adequada)	C	NA
8	Sistema de freios (funcionamento e ausência de vazamentos)	C	NA
9	Sistema de direção e suspensão (ausência de folgas ou ruídos anormais)	C	NA
10	Compartimento de carga (limpeza, integridade do assoalho e fixações internas)	C	NA
11	Sistema elétrico geral (bateria, cabos e funcionamento dos instrumentos do painel)	C	NA
12	Presença e estado dos equipamentos obrigatórios (estepe, macaco, chave de roda, triângulo e extintor)	C	NA
13	Funcionamento geral do veículo em teste operacional (motor, transmissão e embreagem)	C	NA
14	Ausência de ruídos, vibrações ou falhas mecânicas perceptíveis durante funcionamento	C	NA

Município de Capanema/PR, em 22 de abril de 2026.

  
**Airton Marcelo Barth**  
Secretário da SEAMA

**Amarilda Alves Machado**  
Presidente da Associação



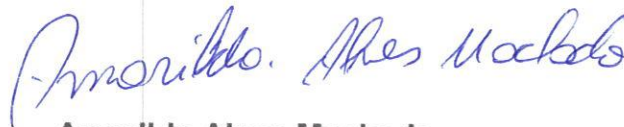
## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Eu, Amarilda Alves Machado, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] na qualidade de presidente da ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.210.601/0001-52, declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi do Município de Capanema, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, o seguinte bem:

- Caminhão Iveco Daily 65-180 Hi Matic, placas TBB-1G42, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01426059563, chassi 93ZC665DHS8209857, motor F1CFL411DU7335915, patrimônio municipal nº 21758;
- Instrumento jurídico: Termo de Cessão de Uso nº 02/2026.

O bem foi entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme verificado e atestado no Laudo de Vistoria Inicial, comprometendo-se o receptor a zelar por sua adequada utilização e conservação, nos termos do instrumento de cessão mencionado.

Município de Capanema/PR, 22 de abril de 2026.



**Amarilda Alves Machado**  
Presidente da Associação  
Capanema de Recicláveis (ACAR)

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2026**

**Data da Assinatura:** 22/04/2026

**Cedente:** Município de Capanema/PR

**Cessionária:** ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR, CNPJ nº 31.210.601/0001-52.

**Objeto:** Caminhão Iveco Daily 65-180 Hi Matic, placas TBB-1G42, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01426059563, chassi 93ZC665DHS8209857, motor F1CFL411DU7335915, patrimônio municipal nº 21758.

**Prazo:** até 31/12/2026.

Município de Capanema/PR, 22 de abril de 2026.

  
**Nelvor Kessler**  
Prefeito Municipal



**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO N.º 8.073, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a anulação de ato de demissão e determina a reintegração de servidor.*

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da CF, da Súmula 473 do STF, e do art. 123, incisos X, XII e XX, da Lei Orgânica do Município de Capanema;

Considerando o Protocolo de pedido de anulação de atos administrativos realizado pelo Sr. Valmir José Werner;  
Considerando o parecer jurídico nº 33/2026 expedido pelo procuradoria municipal e a decisão administrativa emitida pelo senhor Prefeito Municipal sobre o assunto, reconhecendo a nulidade do pedido de exoneração, com fulcro em fundamento inexistente, com a reintegração ao serviço público municipal, na forma pretendida, em conformidade com os fundamentos de fato e de direito supracitados,  
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública de invalidar seus atos nulos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica ANULADO o ato de exoneração do pedido do servidor, conforme motivado em decisão administrativa.

**Art. 2º** Anula-se-se o Decreto Municipal nº 7.614/2024, tornando-o sem efeitos válidos.

**Art. 3º** Reintegra-se o Sr. Valmir José Werner ao cargo de Técnico Agropecuário.

**Parágrafo único.** O servidor possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar-se ao trabalho, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de abril de 2026.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 02/2026**

**Data da Assinatura:** 22/04/2026

**Cedente:** Município de Capanema/PR

**Cessionária:** ASSOCIACAO CAPANEMA DE RECICLAVEIS ACAR, CNPJ nº 31.210.601/0001-52.

**Objeto:** Caminhão Iveco Daily 65-180 Hi Matic, placas TBB-1G42, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01426059563, chassi 93ZC-665DHS8209857, motor F1CFL411DU7335915, patrimônio municipal nº 21758.

**Prazo:** até 31/12/2026.

Município de Capanema/PR, 22 de abril de 2026.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal